



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - cep 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº3257/2025

SUMULA: Estabelece, no município, o 'Mês Abril Laranja', com foco em ações educativas e preventivas sobre amputações."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do município, o "Mês Abril Laranja", voltado à conscientização e prevenção de amputações.

Art. 2º - Ao Poder Executivo compete definir as secretarias municipais responsáveis pela organização de palestras e eventos focados na disseminação de informações sobre prevenção de amputações, com ênfase nas causas evitáveis, como diabetes descontrolada, acidentes automobilísticos, acidentes de motocicleta e acidentes no ambiente de trabalho. A execução das atividades incluirá encontros comunitários e a decoração ou iluminação de locais públicos na cor laranja, no mês de abril, integrando essas ações ao calendário anual das respectivas pastas.

Art. 3º - As ações relacionadas ao Abril Laranja poderão contar com a parceria da iniciativa privada, por meio de entidades civis, organizações sociais, profissionais ou científicas, para alcançar os objetivos previstos nesta lei.

Art. 4º - As despesas geradas pela execução desta lei serão custeadas por meio das dotações orçamentárias correspondentes, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo ficará encarregado de regulamentar esta lei, conforme necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO

No Livro Nº 3275 Em 11/05/2025

da Página Nº 128

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL dos Municípios

JORNAL

Em 11/05/2025

Liliana Frustina

ASSINATURA

Centenário do Sul/PR, em 09 de Maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3257/2025

Lei Municipal nº3257/2025

SUMULA: Estabelece, no município, o 'Mês Abril Laranja', com foco em ações educativas e preventivas sobre amputações."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do município, o "Mês Abril Laranja", voltado à conscientização e prevenção de amputações.

Art. 2º - Ao Poder Executivo compete definir as secretarias municipais responsáveis pela organização de palestras e eventos focados na disseminação de informações sobre prevenção de amputações, com ênfase nas causas evitáveis, como diabetes descontrolada, acidentes automobilísticos, acidentes de motocicleta e acidentes no ambiente de trabalho. A execução das atividades incluirá encontros comunitários e a decoração ou iluminação de locais públicos na cor laranja, no mês de abril, integrando essas ações ao calendário anual das respectivas pastas.

Art. 3º - As ações relacionadas ao Abril Laranja poderão contar com a parceria da iniciativa privada, por meio de entidades civis, organizações sociais, profissionais ou científicas, para alcançar os objetivos previstos nesta lei.

Art. 4º - As despesas geradas pela execução desta lei serão custeadas por meio das dotações orçamentárias correspondentes, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo ficará encarregado de regulamentar esta lei, conforme necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, em 09 de Maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:584C9C0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2025. Edição 3275
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>